



ATA N.º 5

A 19 de julho de 2024, na Câmara Municipal de Viana do Castelo, reuniu o Júri constituído por deliberação da Assembleia Municipal de 28 de abril de 2023, pelo Prof. Doutor César Augusto Araújo Fernandes Meira de Sá, docente da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que preside; pelo Dr. Manuel António Azevedo Vitorino, Vereador da Câmara Municipal de Viana do Castelo e pela Dr.ª Hirondina da Conceição Passarinho Machado, Chefe da Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos; na qualidade de membros efetivos do Júri do **procedimento concursal para provimento de 01 cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau – Diretor de Departamento de Educação, Conhecimento, Cultura e Património**, em regime de comissão de serviço, de harmonia com a nova estrutura orgânica nuclear e flexível do Município de Viana do Castelo, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2023; nos termos do aviso de abertura publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 167, de 29 de agosto de 2023, na BEP - Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE202308/0709 e no Jornal de Notícias de 30 de agosto de 2023. -----

Teve a reunião em vista deliberar acerca das alegações produzidas em sede de audiência dos interessados, sobre a aplicação do primeiro método de seleção, **Avaliação Curricular (AC)**. Teve ainda por fundamento agendar a aplicação do segundo método de seleção, Entrevista Pública (EP). -----

Em sede de audiência dos interessados, concedida ao abrigo do artigo 121.º do código de procedimento administrativo, verificou-se a pronuncia dos candidatos admitidos ao método, **Eduardo Rolando Marques Fonseca, Hugo Manuel Oliveira Martins, Mafalda Patrícia da Silva Rego, Margarida Cancela de Amorim Henriques Pereira e Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus**, relativamente ao respetivo apuramento de avaliação curricular (AC). -----

PRIMEIRO: O candidato **Eduardo Rolando Marques Fonseca** veio solicitar a revisão e consideração da Formação Profissional, alegando para o efeito que se tratam de formações realizadas pelo Município de Viana do Castelo ou contratualizadas, pelo Município com empresas de formação, e que integram o seu plano de formação. Especificamente pede a revisão das seguintes ações de formação, que identifica, constantes de folhas 677,678,679,680; 681,682,683,688,691,693,694 e 695. -----

Analisadas as alegações e revisto o teor das referidas ações de formação, que integram a candidatura do candidato Eduardo Fonseca, verifica-se que as formações indicadas



pelos candidatos como passíveis de serem consideradas no âmbito da Avaliação Curricular (AC), item - Formação Profissional (FP), são de diversa natureza, dizendo respeito a formação na área da atividade desportiva ou na área da saúde, meio ambiente ou tecnologias da informação, logo fora do âmbito do departamento a que se candidata, integrando, ao invés, as áreas de atuação do departamento de planeamento estratégico. Exceção-se a formação a folhas 681 que não cumpre a condição prevista no ponto 1.2 da ata de critérios, porquanto o certificado não é numerado e não é visível que a entidade seja acreditada junto da DGERT. Assim delibera o júri manter a nota atribuída em sede de AC – Formação Profissional. -----

SEGUNDO: O candidato **Hugo Manuel Oliveira Martins** veio solicitar a revisão da valorização de avaliação curricular (AC) – Formação Profissional (FP) considerando que a pós -graduação em Organizações Educativas e Administração Escolar, de que é titular, poderá ser considerada uma exceção ao limite temporal definido para 2017; pede esclarecimentos quanto à pontuação de 10 valores na experiência profissional; alega ter experiência de coordenador de grupo disciplinar; na função pública desde 2006; e ainda ter experiência de funções de direção associativa, conforme documentos incorporados a folhas 1090 e 1091. O Júri procedeu à análise das alegações apresentadas e procedeu à revisão documental tendo considerado o seguinte: -----

O candidato não apresenta diploma de pós-graduação, mas um certificado de aproveitamento nas disciplinas que constituem a componente curricular de mestrado em Educação – Organizações Educativas e Administração Educacional, referindo o certificado que o mesmo corresponde a uma especialização. Após consulta ao Instituto de Educação da Universidade do Minho, confirma-se que a parte curricular (1.º ano) do Mestrado em Educação – Organizações Educativas e Administração Escolar, realizada pelo Dr. Hugo Manuel Oliveira Martins, é entendido como um Curso de Especialização. Assim, o certificado apresentado deve ser considerado como uma Pós-graduação. Pelo que o júri deliberou alterar a avaliação atribuída em matéria de Formação Profissional (FP). O candidato vem também colocar em causa a avaliação atribuída em matéria de EP2 (Experiência Profissional), porquanto entende que a sua experiência como diretor de turma e coordenador de grupo disciplinar deve ser equiparada a cargos de direção intermédia ou superior. Ora os cargos de direção estão tipificados na Lei n.º 2/2004, – estatuto de pessoal dirigente – pelo que o júri não pode equiparar aquilo que o legislador não considerou. Indefere, por isso, o pedido formulado. As experiências do candidato como dirigente associativo também não relevam como experiência em cargos de direção intermédia ou superior pelos motivos acima descritos. Assim, o júri deliberou



alterar a nota atribuída ao candidato, em sede de avaliação curricular (AC), passando a mesma para 12,819 valores. -----

TERCEIRO: A candidata **Mafalda Patrícia da Silva Rego** veio solicitar a revisão e correção da valoração atribuída em sede de avaliação curricular (AC) – item habilitações académicas (HA), designadamente ser reconhecida a titularidade de Mestrado, conforme documentos apresentados a folhas 1084 a 1087. Analisadas as alegações e revista a prova documental apresentada, o Júri deliberou por unanimidade aceitar as alegações produzidas, porquanto comprova a detenção de Mestrado reconhecido pela DGES, documento que integrou a instrução da candidatura. Assim a avaliação curricular é alterada em conformidade, passando a Habilitação Académica (HAB) a valer 12,00 valores e retificado o valor total de Avaliação Curricular para 11,556 valores. -----

QUARTO: A candidata **Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus** veio em sede de audiência dos interessados solicitar a junção de documentos ao processo, não apresentados em fase de candidatura e a correspondente revisão da avaliação curricular (AC), conforme folhas 1064-1083; tratam-se de elementos documentais que configuram alterações ao item formação profissional; ao item experiência profissional e habilitação para funções dirigentes - certificado FORGEP e, por último, antiguidade na Administração Pública. Relativamente aos agora apresentados certificados, o júri delibera que o momento – audiência dos interessados – não serve para melhorar o currículo dos candidatos, apenas para esclarecer situações dúbias ou lapsos na apreciação das candidaturas, pelo que se indefere o pedido e se delibera manter a nota atribuída em sede de avaliação curricular (AC). -----

QUINTO: A candidata **Margarida Cancela de Amorim Henriques Pereira** veio requerer a revisão e correção da valoração de formação profissional (FP) no que se refere à valorização de Curso de Pós-graduação ou formação GEPAL, CEFADAL, CAGEP, FORGEP, ou CADAP, conforme incorporado a folhas 1060-1062. Verificada a prova documental constante da candidatura, verifica-se que efetivamente dispõe de certificado de curso de formação CAGEP, datado de 30/06/2006 e que integra a instrução de candidatura. Face ao exposto, o Júri deliberou por unanimidade aceitar as alegações produzidas porquanto comprova a detenção do certificado de formação CAGEP. Assim, a avaliação curricular é alterada em conformidade, passando o item formação profissional (FP) a valer 16,00 valores e a classificação total da avaliação curricular (AC) a valer 17,233 valores. -----

SEXTO: Não havendo pronúncia dos restantes candidatos, e tendo por fundamento as deliberações expressas nos pontos primeiro a quinto desta ata, o Júri deliberou por unanimidade confirmar em ata a grelha de avaliação curricular com as retificações



produzidas e consolidar os resultados de avaliação curricular relativamente à totalidade dos candidatos. Assim, publicita-se: -----

AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) (HA+FP+3*EP+AD) / 6					
CANDIDATOS	HA	FP	EP	AD	TOTAL
Anabela Ramos Rodrigues	12,00	0,00	8,50	15,373	9,31
Constantino Emanuel Poças Azevedo	15,00	16,00	14,00	17,106	15,02
Eduardo Rolando Marques Fonseca	12,00	13,00	10,00	14,666	11,61
Hugo Manuel Oliveira Martins	20,00	10,00	10,00	16,914	12,82
José Carlos de Magalhães Loureiro	20,00	17,00	10,00	18,374	14,23
José Manuel de Oliveira Rodrigues	12,00	20,00	15,00	17,986	15,83
Mafalda Patrícia da Silva Rego	12,00	10,00	10,00	17,34	11,56
Margarida Cancela de Amorim Henriques Pereira	12,00	16,00	19,00	18,40	17,23
Maria Sofia Trindade Ramos de Jesus	12,00	0,00	10,00	17,466	9,91
Ovídio Manuel de Brito Sousa Vieira	12,00	20,00	14,00	16,80	15,13
Rui Alberto Faria Viana	12,00	10,00	15,00	16,80	13,97
Rui Manuel Carvalho Gonçalves	12,00	2,00	10,00	15,933	9,99
Salomé Carvalhido Videira de Abreu	15,00	20,00	15,00	18,40	16,40
Susana Maria Gonçalves de Castro	12,00	20,00	10,00	12,756	12,46

Legenda: HA – habilitações académicas; FP – formação profissional; EP – experiência profissional (a) exercício de funções públicas de grau de complexidade 3 + exercício de cargos dirigentes; AD – avaliação de desempenho; total da AC. Os valores expressos nos métodos de seleção, serão arredondados, por defeito ou por excesso, conforme o valor das milésimas seja inferior ou igual / superior a 5, a ponderar na classificação final. -----

SÉTIMO: Atendendo ao carácter eliminatório dos métodos de seleção, o Júri deliberou por unanimidade **confirmar a deliberação de exclusão da** candidata Anabela Ramos Rodrigues, por não obter classificação igual ou superior a 9,50 valores no primeiro método de seleção, avaliação curricular (AC) conforme o disposto na ata prévia de



Câmara Municipal de Viana do Castelo

critérios de avaliação, divulgada complementarmente ao aviso de abertura do procedimento concursal. -----

OITAVO: O Júri deliberou agendar oportunamente a **entrevista pública (EP)** para os candidatos que obtiveram uma avaliação igual ou superior a 9,5 valores no primeiro método de seleção, avaliação curricular.

NONO: Foi deliberado notificar os candidatos das deliberações constantes da presente ata e proceder à sua publicitação na página oficial da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em <https://www.cm-viana-castelo.pt/balcao-online/recrutamento-de-pessoal/comunicacoes/>. -----

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinado pelos membros efetivos do Júri. -----
